



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

CARTA-CONTRATO Nº 137-2022

Processo Administrativo Nº 001.0001193/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sra. Francisca Rafaela da Fonseca de Barros Lima.

CONTRATADO:

LUCIANE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA, CNPJ: 22.490.611/0001-06, ENDEREÇO: Rua Fernando Drumond, 845, Centro, Floriano/PI, REP. LEGAL: Luciane de Guadalupe Mousinho de Almeida - CPF: 526.547.613-04.

1. OBJETO

FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK PARA 105 (CENTO E CINCO) PESSOAS, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS DE RECICLAGEM PARA TODOS OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R\$ 1.942,50** (Um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) relativo ao custo do fornecimento.

DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK PARA ATÉ 105 PESSOAS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, INDUSTRIALIZADOS E BEBIDAS: - CAFÉ COM E SEM AÇUCAR - AGUA MINERAL, COM E SEM GAS - CHOCOLATE QUENTE - SUCO (GOIABA, ABACAXI, CAJU, MANGA E CAJÁ) - FRUTAS DIVERSAS (MELANCIA, BANANA, MELÃO) - PÃOZINHO DE QUEIJO - ROSCA - SALGADO FRITO: PASTEL, RABINHO DE TATU, COXINHA - SALGADO ASSADO: MINI ESFIRRA, EMPADA DE FRANGO, MINI CACHORRO QUENTE, ENRROLADINHO DE QUEIJO	COFFEE BREAK/PESSOA	105	R\$ 18,50	R\$ 1.942,50

Praça da Bandeira – Centro, Floriano-PI.
CEP: 64.800-000



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

- REFRIGERANTES 2 LITROS (REGULAR E LIGHT)				
- COPOS, COLHERES E PRATOS DESCARTATÁVEIS				
- GUARDANAPOS DE PAPEL				
- AÇÚCAR E ADOÇANTE				
- BOLO DOCE (2 SABORES)				

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 660; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2086; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. E ASSIST. SOCIAL.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será imediato após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 12/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

Praça da Bandeira – Centro, Floriano-PI.
CEP: 64.800-000

[Handwritten signature]
13/11/2022



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, - com redação atualizada pela Lei 8.883/94;

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Servidor Adriel Romário Sousa Alves; CPF: 068.636.953-08, PORTARIA Nº 02, de 03 de Janeiro de 2022, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

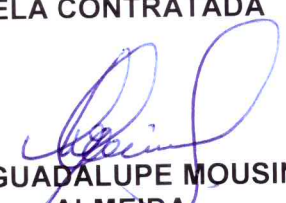
Floriano-PI, 25 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


FRANCISCA RAFAELA DA F.B.LIMA
SECRETÁRIA DE DESENV. ASSIST.
SOCIAL

PELA CONTRATADA


LUCIANE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA
CNPJ: 22.490.611/0001-06